



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO nº 010/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA SERVIÇOS GRAFICOS DE SERGIPE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa e a Empresa **SERVIÇOS GRAFICOS DE SERGIPE** com sede à Rua Propriá, nº 227, Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.085.519/0001-61, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor Francisco de Assis Dantas, portador do CPF. 068.556.285-91 e do RG. 237.275 2ª Via, SSP/SE, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 010/2021**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Oitava do referido contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 010/2021, celebrado em 12/01/2021 (doze de janeiro de dois mil e vinte e um) cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços referente à publicação do Diário Oficial – Estado de Sergipe, relativo ao período de Janeiro a Dezembro/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

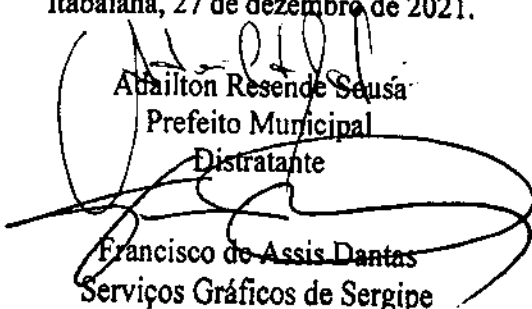
Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 010/2021**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 27 de dezembro de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Distratante

Francisco de Assis Dantas
Serviços Gráficos de Sergipe
Distratada

TESTEMUNHAS:

I- Dony Dantas Cruz

II- Liliane Condore dos Santos Neto